



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Antonio Carlos Camilo Antunes, conhecido como "careca do INSS", CPF nº 279.758.601-82, referentes ao período de 1º de janeiro de 2023 a 25 de agosto de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Em fevereiro de 2024, Antonio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”, adquiriu um apartamento de alto padrão em Sunny Isles, na Flórida, avaliado em aproximadamente R\$ 3,3 milhões (US\$ 610 mil), a apenas 600 metros da praia. O imóvel foi registrado também em nome de sua esposa e não constava dos relatórios iniciais da Polícia Federal, o que indica possível ocultação patrimonial e reforça indícios de lavagem de dinheiro.

A apuração jornalística também revelou que o investigado mantém em Miami a filial da empresa World Cannabis, voltada ao mercado de maconha medicinal, e que em setembro de 2024 constituiu, com seu filho, a empresa Camilo



Comércio e Serviços LLC, em Orlando. Essas iniciativas empresariais no exterior apontam para a internacionalização de recursos de origem suspeita.

Paralelamente, há relatos de que o investigado financiou camarotes em eventos em Brasília, frequentados por integrantes do Ministério da Previdência, além de ter participado de reuniões sem registro em agendas oficiais com ministros e secretários. Esses fatos levantam a hipótese de tentativa de influência política e administrativa em prol de seus interesses.

Também foram identificadas ações judiciais movidas por entidades que sofreram desfiliações em massa, exigindo a devolução de valores pagos a título de mensalidades associativas. Isso reforça a suspeita de que o esquema teria se beneficiado de descontos automáticos em aposentadorias e pensões, gerando vantagens econômicas ilícitas.

Diante do conjunto desses elementos, torna-se imprescindível a quebra de sigilos bancário e fiscal, e solicitar informações na elaboração de Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) de Antonio Carlos Camilo Antunes. A medida permitirá rastrear movimentações financeiras atípicas, identificar operações de câmbio e transferências internacionais, e apurar vínculos societários com autoridades e dirigentes sindicais.

Por sua gravidade e amplitude, o caso exige que esta CPMI disponha de todos os instrumentos de investigação, a fim de apurar com profundidade os indícios de enriquecimento ilícito, lavagem de capitais e evasão de divisas associados ao investigado.

Pelo exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

